Câmara Municipal de Pato Branco
FL. 10
Visto: Salvio.

PROJETO DE LEI Nº 24/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 22/2007

RECEBIDA EM: 1º de março de 2007.

Nº DO PROJETO: 24/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de marçode 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de março de 2007
RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de março de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de março de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Cilmar Francisco Pastorello – PL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de março de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 92/2007

Lei nº 2744, de 20 de março de 2007.

Decreto nº 5096, de 20 de março de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3995, dos dias 24 e 25 de março de 2007.

LEI REPUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3996, do dia 26 de março de 2007 (republicada com o valor correto).

Câmara Municipal
Pato Branco
Fls. 09
Visto Fabrício

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 3996 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.744, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31766	R$	33.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categ.Econ.	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Parque do Bairro Planalto	2471.99.99.03.00	31766	R$	30.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Parque do Planalto	1325.0199.25.00	31766	R$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

REPUBLICADA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 08
Fabrício

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 3995 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 24 E 25 DE MARÇO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.744, DE 20 DE MARÇO DE 2007
Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER Fonte
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31766 R$ 33.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categ.Econ. Fonte
Excesso Arrec.–Convênio Parque do Bairro Planalto 2471.99.99.03.00
31766 R$ 30.000,00.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Parque do Bairro Planalto
1325.0199.25.00 31766 R$ 3.000,00.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto: Fabrício

PROJETO DE LEI Nº 24/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	31766	R$	33.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações financeiras, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categ.Econ.**	**Fonte**		
Excesso Arrec.–Convênio Parque do Bairro Planalto	2471.99.99.03.00	31766	R$	30.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Parque do Bairro Planalto	1325.0199.25.00	31766	R$	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 24/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Referido Crédito Adicional Especial, busca acrescer à dotação orçamentária da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer destinada a cobrir despesas com o apoio ao esporte comunitário, mais especificamente com obras e instalações.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do excesso de arrecadação, e agora será destinado à conta competente, dentro da mesma Secretaria.

Assim, do ponto de vista orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 15 de março de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl. 09
Visto: Fabricio

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 24/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 24/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que será utilizada em obras e instalações no Departamento de Esporte e Lazer – Apoiar o Desporto Comunitário, fonte 31766, que se destina ao pagamento de despesas que serão realizadas em obras e instalações junto ao Parque do Planalto.

As dotações orçamentárias utilizadas observam as especificações da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa e Tabela de Fontes para o Exercício de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim exemplifica as dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos de convênios e de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 – Convênio Parque do Bairro Planalto e Aplicação financeira da mesma (fonte 31766), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***II – os provenientes de excesso de arrecadação**.*
***§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de março de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 04

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Total da Aplica
27.811.0027.2.040.000	Apoio ao Desporto de Rendimento Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.					48.000
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	342	Fiscal	01000	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	343	Fiscal	01000	20.000,00	
27.812.0027.1.023.000	Construir Cobertura para Quadra de Skate Construir Cobertura para Quadra de Skate					100.000
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	252	Fiscal	01000	100.000,00	
27.812.0027.2.041.000	Apoiar o Desporto de Comunitario Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte , a recreacao e o lazer, assim como os servicos de apoio para o bom funcionamento do departamneto de esportes e lazer, construir doi campos de futebol.					1.042.00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	344	Fiscal	01000	167.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	345	Fiscal	01000	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	346	Fiscal	01000	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	347	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	348	Fiscal	01000	70.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	349	Fiscal	01000	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	350	Fiscal	01000	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	351	Fiscal	01000	160.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	352	Fiscal	01000	460.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353	Fiscal	01000	30.000,00	

Acresce 31766.

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao D
Fiscal	232.000,00	0,00	368.000,00	590.000,00	0,00	
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	232.000,00	0,00	368.000,00	590.000,00	0,00	

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fiscal	100.000,00	1.090.000,00	0,00	600.000,00	590.000,00	1.190.0
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.0
Total	100.000,00	1.090.000,00	0,00	600.000,00	590.000,00	

RECEBIDO
Data 1º/03 Hora 18h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 022/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras.

A presente proposição destina-se à locação de recursos para a execução das obras referentes ao Parque Planalto.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de fevereiro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 01
Visto: Fabricio

PROJETO DE LEI Nº 224/2007.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31766	R$	33.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categ.Econ.	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Parque do Bairro Planalto	2471.99.99.03.00	31766	R$	30.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Parque do Planalto	1325.0199.25.00	31766	R$	3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal